REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de compra e contratação n°. 003/2026 – AMAI

Seleção Restrita N°. 002/2026

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – OBJETO:

O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva para o veículo Renault/Duster 1.6 16V, ano/modelo 2015/2016.

Especificação das peças automotivas a serem substituídas e serviços a serem prestados: a) 02 (duas) unidades de sonda Lambda; b) mão de obra para instalação das sondas e regulagem.

Declaração: A empresa Contratada declara, prévia e expressamente, que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas nesta requisição de demanda e no respectivo Contrato.

A empresa Contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses das peças substituídas e do serviço fornecido.

III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

No que tange ao preço, por se tratar de seleção restrita nos termos do Manual de Compras e Contratações da AMAI, a Secretaria Executiva realizará diligência em pelo menos 03 (três) empresas locais. Será selecionada a empresa que apresentar o melhor custo benefício, consistindo no valor global mais baixo.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: após a consumação da prestação dos serviços, a empresa Contratada emitirá nota fiscal, constando nas observações os dados bancários para transferência, cujo pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do documento fiscal.

IV - DA VIGÊNCIA E PRAZOSCONTRATUAIS:

O contrato perdurará pelo lapso temporal de 03 (três) meses.

A empresa Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das assinaturas contratuais para iniciar a execução dos serviços, devendo finalizá-los em até 03 (três) dias.

V – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos b) substituir os itens mencionados e prestar os serviços descritos anteriormente com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; c) respeitar os prazos, quantitativos, requisitos e condicionantes à execução dos serviços; d) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; e) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; f) receber o pagamento conforme disposto no contrato; g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; h) respeitar o prazo da garantia de 03 (três) meses dos itens substituídos e dos serviços prestados.

É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe,

indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VIII – JUSTIFICATIVA:

O veículo Renault/Duster 1.6 16V, ano/modelo 2015/2016, de titularidade da AMAI, apresentou defeito nas sondas denominadas Lambda, impedindo que o carro funcione corretamente.

Sendo assim, justifica-se a manutenção corretiva do veículo para viabilizar o uso seguro e garantir a manutenção da prestação dos serviços da Associação, notadamente o deslocamento da equipe aos municípios associados.

Xanxerê/SC, 12 de fevereiro de 2026.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI